



**TERMO DE CONTRATO Nº 13.12.01/2021.05.78**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA, COM A EMPRESA MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1353, Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.778.201/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, **CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 806.001.233-91, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, com sede na Rua José Carlos Sampaio, nº 229, letra A, Centro, Senador Pompeu/CE, CEP 63.600-000, Telefone(s): (88) 9.9766-0053, E-mail: [contratosmaxeletro@gmail.com](mailto:contratosmaxeletro@gmail.com), neste ato representada por **JARBAS ALVES GONZAGA**, portador do CPF nº 618.523.923-04, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **13.12.01/2021.05/SRP**, Processo nº **13.12.01/2021.05/SRP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pela autoridade competente do Município de Amontada-CE.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O Presente contrato tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 1.442,24 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme anexo.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor

JARBAS ALVES GONZAGA  
Assinado de forma digital por JARBAS ALVES GONZAGA:61852302152023.02.15 11:49:27 -03'00'

**PREFEITURA DE AMONTADA**  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CEP: 08.920-220-B  
Av. General Alípio dos Santos, 1343 | CEP: 62.540-000  
[www.amontada.ce.gov.br](http://www.amontada.ce.gov.br)



especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O contratante designará servidor público para exercer a função de fiscal de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1.993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no local indicado na ordem de compras pelo órgão contratante.

7.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**





9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 1601 09 122 0300 2.101-Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso:1802000000.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

JARBAS  
ALVES  
GONZA  
GA:6185  
2392304

Assinado de  
forma digital  
por JARBAS  
ALVES  
GONZAGA:618  
52392304  
Dados:  
2023.02.15  
11:49:45 -03'00'



12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada (CE), 15 de fevereiro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE AMONTADA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES  
CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS  
CONTRATANTE

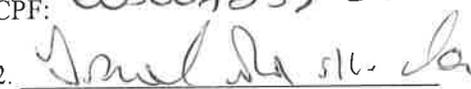
JARBAS ALVES  
GONZAGA:6185  
2392304  
Assinado de forma digital  
por JARBAS ALVES  
GONZAGA:61852392304  
Dados: 2023.02.15 11:49:53  
-03'00'

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA  
CNPJ Nº 02.347.734/0001-77  
JARBAS ALVES GONZAGA  
CPF Nº 618.523.923-04  
Responsável Legal  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Francisco Valdir dos Santos  
CPF: 005667253-55

2. 

Nome: Israel da Silva da  
CPF: 062.513.008-60



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13.12.01/2021.05 78

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Almofada para carimbo nº 3 - especificação: almofada para carimbo n. 03 formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador tecido que proporciona melhor absorção, tamanho 6,9 x 11 cm.	Unid	RADEX	1	R\$ 6,16	R\$ 6,16
5	Apagador com depósito - especificação: corpo em madeira, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	STALO	1	R\$ 6,12	R\$ 6,12
6	Apagador para quadro branco - especificação: apagador para quadro branco/magnético, base plástica com compartimento para dois pincéis.	Unid	RADEX	1	R\$ 5,98	R\$ 5,98
7	Apontador clássico metal - especificação: apontador simples confeccionado em metal no formato cônico, lâmina de aço inox fixada por parafuso sem ondulações. Caixa com 20 unidades	Caixa	JOCAR OFFICE	0	R\$ 15,00	R\$ -
19	Borracha branca - especificação: borracha branca quadrada, sintética com excelente apagabilidade, composta de resina termoplástica isenta de pvc.	Unid	RED BOR	2	R\$ 0,30	R\$ 0,60
20	Borracha branca com capa plástica - especificação: borracha sintética branca, com capa plástica, com excelente apagabilidade, não suja nem enruga o papel, medindo: 43 mm x 29 mm x 3 mm.	Unid	LÉO	2	R\$ 0,80	R\$ 1,60
21	Borracha ponteira com 100 unidades - especificação: borracha ponteira sintética com encaixe perfeito para a ponta seca do lápis, branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	NOBRE	0	R\$ 15,00	R\$ -
22	Calculadora de mesa 12 dígitos - especificação: calculadora de mesa média com 12 dígitos, big display, m-m+, mrc, pilha	Unid	ELGIN S/A	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
23	Calculadora eletrônica de mesa 08 dígitos - especificação: calculadora eletrônica de mesa, display, com 08 dígitos. Pilha	Unid	HOOPSON	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
24	Caneta esferográfica azul - especificação: caneta esferográfica azul escrita suave e precisa corpo diamante cor mais intensa ponta média: 1.0 mm cor: azul marca, quantidade: 50 unidades.	Caixa	COMPACTOR POLAR	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
25	Caneta esferográfica preta - especificação: caneta esferográfica preta escrita suave e precisa corpo diamante cor mais intensa ponta média: 1.0 mm cor: preta marca, quantidade: 50 unidades.	Caixa	COMPACTOR POLAR	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
38	Cola colorida 23 g caixa com 06 unidades - especificação: cola colorida com 06 cores atóxicas, embalagem com 06 cores variadas de 23 g cada.	Caixa	DELTA KOALA	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
63	Fita de cetim nº 05 - especificação: fita de cetim nº 05, medindo 2 cm x 50 m. Peça com 10 metros. Cores variadas.	Peça	NAJAR	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10
68	Fita gomada 38 mm x 50 m - especificação: fita gomada de papel para empacotamento uso geral med: 38 mm x 50 m.	Rolo	ADERE	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
71	Fita transparente 45 x 45 - fita adesiva transparente em rolo medindo: 45 mm x 45 m	Unid	EUROCELL	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
85	Kit geométrico - especificação: kit geométrico escolar, contendo uma régua de 30 cm; 01 esquadro de 45°; 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°.	Kit	WALEU	4	R\$ 7,06	R\$ 28,24
90	Lapiseira 0.9 - especificação: lapiseira 0.9 com corpo em plástico rígido e borracha.	Unid	BIC BRASIL	4	R\$ 3,46	R\$ 13,84
96	Molha dedo 12g - especificação: molha dedo com 12 g, levemente perfumado, não gorduroso, atóxico.	Unid	RADEX	4	R\$ 2,44	R\$ 9,76

JARBAS  
ALVES  
GONZA  
GA:6185  
2392304



98	Pen drive - especificação: dispositivo de armazenamento com conectividade usb, removível, com capacidade de 16 gb.	Unid	KONNEKT	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
100	Pincel atômico azul - especificação: pincel marcador permanente com ponta redonda em feltro 5mm.	Unid	BRW	8	R\$ 2,06	R\$ 16,48
101	Pincel atômico preto - especificação: pincel marcador de texto em resina termoplástica e ponta de feltro 5mm.	Unid	BRW	4	R\$ 2,06	R\$ 8,24
102	Pincel atômico vermelho - especificação: pincel marcador de texto em resina termoplástica e ponta de feltro 5mm.	Unid	BRW	4	R\$ 2,06	R\$ 8,24
115	Pincel para quadro branco - preto - especificação: pincel marcador de quadro branco, ponta redonda, com secagem rápida e fácil remoção.	Unid	BRW	2	R\$ 2,56	R\$ 5,12
120	Pistola para cola quente grande - especificação: pistola para aplicação de cola em bastão.	Unid	PALANI	1	R\$ 25,24	R\$ 25,24
125	Reabastecedor para pincel de quadro branco - especificação: tinta reabastecedora para pincel marcador azul para quadro branco, a base de álcool, corante, solvente e aditivos, frasco com 20 ml.	Unid	BRW	8	R\$ 4,66	R\$ 37,28
128	Régua 50 cm - especificação: régua graduada, medindo 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3 mm de espessura e 55 mm de largura.	Unid	WALEU	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
129	Régua de alumínio 30 cm - especificação: régua de 30 cm confeccionada em de alumínio.	Unid	JOCAR LEONORA	2	R\$ 3,92	R\$ 7,84
133	Tesoura ergonômica 25 cm - especificação: tesoura ergonômica de metal 25 cm com cabo plástico emborrachado em formato anatômico.	Unid	BRW	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98
134	Tesoura escolar 13 cm - especificação: tesoura escolar com ponta redonda e lâmina em aço galvanizado.	Unid	JOCAR LEONORA	1	R\$ 3,49	R\$ 3,49
136	Tesoura multiuso 8" - especificação: tesoura multiuso escritório medindo 21 cm, com lâmina em aço inox, cabo anatômico em resina termoplástica e parte interna emborrachada.	Unid	BRW	2	R\$ 9,53	R\$ 19,06
145	Clipes 2/0 caixa com 100 unidades - especificação: clipes em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 100 unidades.	Caixa	CHAPARRAU	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
147	Clipes 4/0 caixa com 50 unidades - especificação: clipes em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	Caixa	CHAPARRAU	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
152	Estilete largo 18 mm - especificação: estilete com lâmina em aço de 18 mm e cabo em resina termoplástica, com trava de segurança.	Unid	MASTER PRINT	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99
153	Extrator de grampo espátula aço inox	Unid	CARBRINK	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
154	Extrator de grampo espátula aço inox	Unid	CARBRINK	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
155	Grampeador 12 folhas - especificação: grampeador em plástico capacidade para 12 folhas.	Unid	ONDA	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
156	Grampeador de metal para 25 folhas - especificação: grampeador de metal com capacidade para 25 folhas, utiliza grampo 24/6, 26/6.	Unid	JOCAR LEONORA	2	R\$ 14,75	R\$ 29,50
157	Grampeador de metal para 50 folhas - especificação: grampeador de metal com capacidade para 50 folhas, utiliza grampo 24/6, 26/6.	Unid	JOCAR LEONORA	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
161	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 1000 unidades - especificação: grampo para grampeador em aço galvanizado, 26/6 caixa com 1000 unidades.	Caixa	JOCAR LEONORA	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40
165	Perfurador de papel 45 folhas - especificação: perfurador de papel, metálico com capacidade para perfurador 50 folhas.	Unid	JOCAR LEONORA	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
166	Perfurador profissional grande 100 folhas - especificação: perfurador de metal com base plástica antidesslizante, pintura eletrostática. Capacidade de 100 folhas. AMPLA DISPUTA	Unid	CAVIA	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
168	Perfurador profissional grande 60 folhas - especificação: perfurador de metal com base plástica antidesslizante, pintura eletrostática, com 02 furos, capacidade de 70	Unid	JOCAR LEONORA	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



folhas.							
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>							<b>RS 1.442,24</b>

**MUNICÍPIO DE AMONTADA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES**  
CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS  
CONTRATANTE

JARBAS ALVES Assinado de forma digital  
por JARBAS ALVES  
GONZAGA:618 GONZAGA:61852392304  
52392304 Dados: 2023.02.15  
11:50:30 -03'00'

**MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**  
**CNPJ Nº 02.347.734/0001-77**  
**JARBAS ALVES GONZAGA**  
**CPR Nº 618.523.923-04**  
Responsável Legal  
CONTRATADA

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 08.582.449/0001-017 | CGF: 08.920.270-6  
Av. General Antônio de Santos, 1343 | CEP: 62.589-000  
www.amontada.ce.gov.br



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13.12.01/2021.05.78**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE AMONTADA, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº 13.12.01/2021.05/SRP:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE AMONTADA;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601 09 122 0300 2.101-Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00;

**FONTE DE RECURSOS:** 1802000000;

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.442,24 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA;

**CONTRATADA:** MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, CNPJ de nº 02.347.734/0001-77;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA - CPF nº 806.001.233-91;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JARBAS ALVES GONZAGA - CPF nº 618.523.923-04.

Amontada - CE, 16 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos André de Oliveira**  
Instituto de Previdência dos Servidores



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do Instrumento Contratual nº **13.12.01/2021.05.78**, referente ao Processo de Pregão Eletrônico nº 13.12.01/2021.05/SRP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, foi devidamente afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, nesta data, conforme estabelece o art. 75, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Amontada.

Amontada-CE, 16 de fevereiro de 2023.

---

**Carlos André de Oliveira**  
Instituto de Previdência dos Servidores